



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Cajazeiras
(Casa Otacílio Jurema)

RESOLUÇÃO N° 03/2003

Institui a Medalha de Honra ao Mérito
Deputado João Bosco Braga Barreto e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS: ESTADO DA
PARAÍBA:

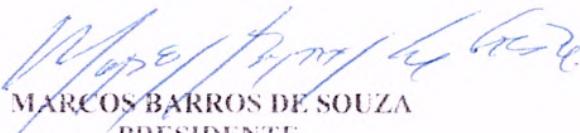
R E S O L V E:

Art. 1º- Fica instituída a Medalha de Honra ao Mérito, Deputado
João Bosco Braga Barreto, a ser regulamentada por Ato do Presidente.

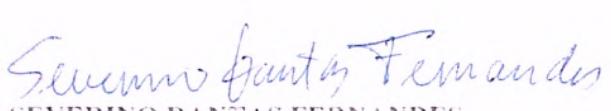
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS EM 07 DE
ABRIL DE 2003.


MARcos BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE


JOSE LOPES DE SOUZA
1º SECRETÁRIO


SEVERINO DANTAS FERNANDES
2º SECRETÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Cajazeiras
(Casa Otacílio Jurema)

ATO DA MESA Nº. 01/006

Dispõe sobre a regulamentação do Projeto de Resolução de nº. 03/2003, de 25 de março de 2003, que “**institui a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DEPUTADO JOÃO BOSCO BRAGA BARRETO**” e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica regulamentada a Resolução de nº 03/2003 de 25 de março de 2003, de autoria do Vereador Marcos Barros de Souza, que instituiu a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DEPUTADO JOÃO BOSCO BRAGA BARRETO**, que será conferida a personalidades paraibanas ou não, que tenham se destacado pela sua atuação em favor do crescimento político, econômico e social no âmbito do município de Cajazeiras, cuja propositura deverá vir acompanhada do Curriculm Vitae do homenageado;

Art. 2º-A Presidência da casa, só poderá receber apenas 03(três) proposituras por período legislativo, sendo 1/3 por indicação da Mesa Diretora e 2/3 por indicação dos vereadores;

Art. 3º -A presidência criará Comissão Especial composta por 03(três) vereadores que apreciará a propositura, cujo relatório final deverá ir ao plenário para aprovação que dar-se-á através de 2/3 dos vereadores;

Art. 4º - A Medalha será cunhada em bronze e terá em um dos seus versos o símbolo do Poder Legislativo Municipal, e o nome da Comenda, e no outro, o nome do homenageado, a data do recebimento, o número da Resolução e a respectiva autoria.

Art. 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2006.

MARcos BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE

JOSE LOPEs DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO EVANGELISTA NOBRE DA SILVA
2º SECRETÁRIO